

Classificação económica	Designação	Dotação
	<i>Despesas correntes</i>	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 1 510 000,00
02-03-05-00	<i>Transportes e comunicações</i>	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 1 860 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 160 200,00
02-03-06-00	Representação	\$ 43 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 1 210 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 751 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	
05-02-00-00	<i>Seguros</i>	
05-02-02-00	Material	\$ 5 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
05-04-00-00	<i>Diversas</i>	\$ 340 000,00
	<i>Total</i>	\$ 10 000 000,00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 141/GM/91

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e sob proposta dos competentes Serviços, nomeio como membros da Comissão do Domínio Público Hídrico de Macau a dr.ª Maria João Castro e o capitão-tenente SEH, José Francisco Soares Fernandes, em substituição, respectivamente, do dr. Luís Filipe Nunes Cabral Moura e do capitão-de-fragata Rui Manuel Sá Leal.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Outubro de 1991. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Agosto de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro do mesmo ano:

Regina Maria César Guerreiro, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para um dos lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 41/90/M. de 19 de Fevereiro, e ainda não provido.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Outubro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão, no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 34, de 29 de Agosto de 1991, a Lei n.º 11/91/M, rectifica-se o seguinte:

No artigo 3.º, n.º 2, alínea f), onde se lê:

« . . . , que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao processo da sociedade, . . . »

deve ler-se:

« . . . , que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade, . . . ».

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 7 de Outubro de 1991. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 152/SATOP/91

Havendo necessidade de substituir a actual representante efectiva da Direcção dos Serviços de Economia na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Economia que mereceu a aprovação do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças;